



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

EDITAL DE PREGÃO N° 095/2019

PROCESSO N° 126/2019

SOLICITAÇÃO N° 78/2019

RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, o EDITAL DO PREGÃO n° 095/2019 , cuja realização ocorrerá às 07:30 horas, do dia 23/12/2019 , no Paço da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT , Avenida Clóves Felício Vettorato, nº. 101, Centro, Terra Nova do Norte-MT.

Edital composto de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 04 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 10 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Terra Nova do Norte-MT, ____/____/20__.

Assinatura

Obs: Enviar via e-mail (licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado devidamente preenchido o recibo de retirada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2019
PROCESSO N.º 2403/2019
SOLICITAÇÃO N.º 2089/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), conforme Lei Municipal e Decretos Municipais.

Sector Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEPLAN)
Tipo:	<i>Menor Preço por Lote</i>
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS.

O **município de Terra Nova do Norte-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Lote**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Presencial será: **Elizangela Azevedo Spudaro**, designada através da Portaria nº. 210/2019.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: 23/12/2019 (nove de setembro de dois mil e dezenove) ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 07:30 (sete horas e trinta minutos) - horário local

Local: Sala de Licitações do Pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT

Endereço: Avenida Clóves Felício Vettorato, nº. 101, Centro– Terra Nova do Norte-MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV**;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
 - b) **Certidão simplificada da junta comercial expedida até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
 - ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, com fornecimento dos fogos e demais materiais necessários**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

PREGÃO Nº 095/2019

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante e CNPJ e telefone

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na Supervisão de Compras e Licitações, sito à Avenida Clóves Felício Vettorato, nº. 101, Centro– Terra Nova do Norte-MT/Mato Grosso ou por e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital;

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO;

4.7. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- d) Cotação de preço no LOTE expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens.

d.1 Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referencia.

- e) declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.
- f) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Alvará

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual a ser emitida no site www.sefaz.mt.gov.br, para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

6.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.2.7 Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.4. Demais Documentos e Declarações:

6.4.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI);

6.4.2 Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII);

6.4.3 Declaração de que inexistem fatos impeditivos e conhecimento de todas as informações do edital; (ANEXO VIII);

6.4.4 Licença para exercício de Blaster (Carteira Blaster), com validade vigente, emitida pelo órgão competente.

6.5 Os documentos apresentados deverão ser, em original, ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

6.8 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.10 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização da pregoeira, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-**

MT ou via e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-à as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:

10.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital ;
- B. O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo.
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, celular e e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referencia.**
- E. A proposta realinhada via e-mail, visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos das compras e processos licitatórios serão efetuados, dentro das disponibilidades do Tesouro Municipal, nos seguintes prazos contados a partir da data em que a Nota Fiscal foi atestada pela respectiva Secretaria:

I – Em até 8 (oito) dias úteis, desde que:

- a) o valor não ultrapasse a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) os fornecedores sejam sediados neste município;
- c) os fornecedores sejam microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, agricultores familiares ou pessoas físicas.

II – Em até 20 (vinte) dias, desde que os fornecedores sejam sediados neste município;

III – Em até 30 (trinta) dias, desde que os fornecedores não sejam sediados neste município.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, identificar de maneira escrita no processo administrativo de pagamento, a categoria do fornecedor, a fim de que seja efetuado o pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de Terra Nova do Norte-MT e conter o número da NAD.

13.3 – A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito à contratação;

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVIII deste Edital.

16.2 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

16.3 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

17.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

Capítulo XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Capítulo XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 19.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 19.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 19.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- a) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

22.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

22.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações sito Praça dos três Poderes, n. 03 – Jardim Campo Real II, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

22.6 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

22.7 A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.9 A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (cem por cento) do valor total registrado.

22.10 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

22.11 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

22.12 Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.13 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22.14 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Capítulo XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, ou encaminhada via e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro.

A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma. A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 24.10 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora do horário estabelecido não serão analisados

Capítulo XXIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

24.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

24.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

24.5 Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

24.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

24.9. A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.10. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, sito à Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101, Centro – Terra Nova do Norte-MT-MT, e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

24.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 04 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 10 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo XXV – DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte-MT - MT, 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL SOUZA BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEPLAN)

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

PREGÃO Nº 095/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O Presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, a fim de atender as necessidades do município nos eventos institucionais comemorativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente licitação visa atender a realização da festa de réveillon 2019/2020, bem como, abrilhantar o evento com fogos de artifícios.

3. DOS VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	---------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM TEMPO APROXIMADO ENTRE 10 À 15 MINUTOS, DEVENDO CONTER OS SEQUINTE PRODUTOS: 01 TORTA EXTREME PANCADÃO EM LEQUE COM EFEITOS VARIADOS 01 TORTA 100 TUBOS EXPLOÇÃO DE CORES 01 TORTA TITANIC SUPER SHOW SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, SENDO: 06 MORTEIROS DE 2,5" EXPLOÇÃO DE CORES PISCA VERDE COM GAIATO 06 MORTEIROS DE 2,5" EXPLOÇÃO DE CORES CHORÃO INTERMITENTE COCO 06 MORTEIROS DE 2,5" EXPLOÇÃO DE CORES INTERMITENTE E FOLHA SECA 06 MORTEIROS DE 2,5" EXPLOÇÃO DE CORES CHORÃO VERMELHO E VERDE. SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE 24 MORTEIROS COM BOMBAS DE 3 POLEGADAS COM ALCANCE ACIMA DE 80 M. SENDO: 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: ESTRELA PRATEADA 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: VIOLETA E GLITTER 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: AMARELO E AZUL TURQUESA 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: ESTRELA PRATEADA C/ CRACKLING 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: CHORÃO E OURO E METEORITO 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: VERDE PISCA E AMARELO 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: FOLHA SECA COM CAMURRO 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: VERMELHO E PISCA BRANCO 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: VASOS MULTICORES 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: CHORÃO COM GLITTER 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: CRISÂNTEMO VERMELHO 02 MORTEIROS DE 3" EXPLOÇÃO DE CORES: CHORÃO VERDE E PRATA KIT ESPECIAL COM 18 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS; SENDO: 06 DISPAROS EFEITO GLITTER DOURADO 06 DISPAROS EFEITO CRISÂNTEMO VERMELHO 06 DISPAROS EFEITO FOLHA SECA. SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE 03 MORTEIROS COM BOMBAS DE 5 POLEGADAS SENDO: 01 MORTEIRO DE 5" COM ABERTURA NAS CORES: VERMELHO COM GLITTER 01 MORTEIRO DE 5" COM ABERTURA NAS CORES: METEORITO COM INTERMITENTE PRATA. 01 MORTEIRO DE 5" COM ABERTURA NAS CORES; AZUL COM CENTRO DOURADO. SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE 02 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS SENDO: 01 MORTEIRO DE 6" NAS CORES: CHUVA DE OURO E CASCATA NO CENTRO 01 MORTEIRO DE 6" COM EFEITO FOLHA SECA, CHORÃO VERMELHO E PISCA VERDE. SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE 02 MORTEIROS DE 7 POLEGADAS SENDO: 01 MORTEIRO DE 7" EXPLOÇÃO ESTRELA PRATEADA 01 MORTEIRO DE 7" EXPLOÇÃO DE CORES VERDE E PISCA DOURADO. SEQUÊNCIA DE DISPAROS DE 02 MORTEIROS DE 8 POLEGADAS SENDO: 01 MORTEIRO DE 8" CHORÃO VERMELHO COM PONTA AZUL 01 MORTEIRO DE 8" KAMURRO COM CENTRO PRATA ENCERRAMENTO: 01 GIRANDOLA 3600 TIROS Observação: A LICITANTE VENCEDORA DEVERA EXECUTAR OS SERVIÇOS COM BLASTER CAPACITADO.	01	R\$ 13.666,67	R\$ 13.666,67
---	---	----	------------------	---------------

Valor Total Estimado dos Lotes: R\$ 13.666,67 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais sessenta centavos).

4. DA ENTREGA DOS MATERIAS

- 4.1. Por ser um objeto com grau de periculosidade alta, os produtos deverão ser entregues no local onde será realizado o show pirotécnico, ou no local a ser indicado previamente pelo setor solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), cabendo notificação caso não seja cumprido o prazo;
- 4.2. A Contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a Licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do contratante, dispondo este de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento deste contrato;

- 5.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelas adequações legais para a realização do show, bem como acompanhar a inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do local dos locais dos eventos, que fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- 5.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Edital, este serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 5.4. A conferência dos fogos de artifício acontecerá tanto na sua entrega e montagem quanto após a realização do show pirotécnico;
- 5.5. **O tempo para a apresentação do show pirotécnico e queima dos fogos deverá ter duração mínima de 10 a 15 (dez a quinze) minutos;**
- 5.6. Todas as despesas com transporte, mão de obra para montagem dos equipamentos, seguros, fretes, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras ficarão por conta da empresa contratada;
- 5.7. A contratada assumirá total integridade e responsabilidade por danos causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 5.8. Os foguetes/bombas deverão estar previamente montados em local, data e horário e serem definidos pela secretaria solicitante e repassados à empresa contratada com antecedência;
- 5.9. A montagem e dos fogos de artifício no local designado bem como a realização do show pirotécnico deverão ser realizados pelo responsável técnico apresentado na Carteira de blaster, o qual deverá ser vinculado a licitante vencedora;
- 5.10. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para instalação e operação dos serviços;
- 5.11. **A contratada deverá fornecer o Projeto Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros-MT juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**
- 5.12. **A CONTRATADA deverá apresentar no dia do certame a Licença para o exercício de Blaster (carteira blaster) com data de validade vigente emitido pelo órgão competente.**
- 5.13. Os serviços serão prestados em Terra Nova do Norte-MT/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar os materiais mediante **NAD (Nota de Autorização de Despesa)**;
- 6.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 6.4. Notificar por escrito à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.6. Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.7. Realizar a limpeza da área onde serão instalados os equipamentos antes e depois da realização do Evento;
- 6.8. Disponibilizar uma ambulância, com enfermeira (o) dentro dos padrões estabelecidos em lei;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O presente Termo terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A dotação orçamentária será estabelecida no ato da aquisição, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização será exercida pelo **Servidor** RICARDO MARTINS DOS SANTOS, portador do **CPF:** 900.336.551.20, no cargo de fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101, Centro– Fone: (66)3534-2500. E-mail.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças;
- 10.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável.
- 10.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 10.4.** Em hipótese alguma, a Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT fará o pagamento antecipado sem a entrega do material;

Terra Nova do Norte-MT/MT, 10 de dezembro de 2019.

VALTER KUHN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

PREGÃO N° 095/2019
ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL DO LOTE:					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no Terra Nova do Norte-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

PREGÃO N° 095/2019

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, no **Pregão Presencial n° 095/2019**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

PREGÃO N° 095/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em conformidade com o
art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório
na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT – **Pregão N° 095/2019**.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

PREGÃO N° 095/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa

CNPJ/MF nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão N° 095/2019**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO
PREGÃO N° 095/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO
PREGÃO N° 095/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO
PREGÃO N° 095/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

PREGÃO N° 095/2019
ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PREGÃO: N° 095/2019 – SRP

PROCESSO N° 128/2019

SOLICITAÇÃO: 78/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Valter Kuhn, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Seção _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, no que couber, e ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de **Pregão n° 095/2019** e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A execução dos serviços deverá ser dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os devera ser executado na forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias a plena perfeita execução dos serviços;
- 5.11.** Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;
- 5.12.** Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 5.13.** **Fornecer o Projeto Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros-MT juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**
- 5.14** O tempo para a apresentação do show pirotécnico e queima dos fogos deverá ter duração mínima de 10 a 15 (dez a quinze) minutos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para o serviço licitado;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria de Educação, fiscal do Contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO

prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo do(a) servidor(a) _____, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte-MT - MT, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS